



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 215

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios, cujos pagamentos estarão sujeitos, todavia, ao volume de arrecadação orçamentária: -

- I - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação de São Vicente de Paulo;
- II - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Offanato "Ment no Deus";
- III - Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;
- IV - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo de Velhice e Mendicidade;
- X V - Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa";
- X VI - Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente Asilo Colônia Cócals;
- X VII - Cr.\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à Guarda Noturna Municipal;
- VIII - Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) ao Posto Policial de Santa Cruz da Conceição;
- X IX - Cr.\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição;
- X - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Seção de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia;
- X XI - Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para realização de retretas públicas;
- XII - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Centro de Saúde local;
- X XIII - Cr.\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez cruzeiros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, para manutenção do Gabinete de Assistência Dentária Infantil;

X XIV - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aeroclube de Pirassununga;

IV - Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Máncel Jacinto Vieira de Moraes";

XVI - Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Franco";

14.393.80 — XVII - Cr.\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes da 16ª Região;

X XVIII - Cr.\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à Associação Lactário de Pirassununga;

XIX - Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-nascidos;

X XX - Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal;

X XXI - Cr.\$ <sup>25.000,00</sup> 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Comissão encarregada da construção da Maternidade "Nossa Senhora das Graças";

XXII - Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório de Santa Rita do Passa Quatro - Divisão de Tuberculosos;

X XXIII - Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura;

Art. 2ª - Os auxílios de que trata esta lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no Orçamento.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

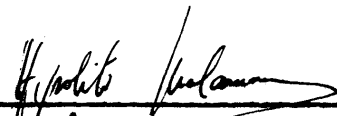
Pirassununga, 17 de setembro de 1953.

  
(Dr. Lauro Pozzi) Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada na Portaria desta Prefeitura,  
na data supra.

  
-----  
(Hipólito Salaman)

Secretário da Prefeitura.-